



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2023, direcionadas a entidade **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA - ICF**, CNPJ nº 37.972.058/0001-07, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 003/2022.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA - AMOR E ARTE**, com sede na Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 - Centro / Morrinhos - Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (nº)

Resolução 042
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2023, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL -FASB**, CNPJ nº 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 001/2023.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CLIP - CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA- Um Espaço para Recomeçar**, com sede na Av. 101-B, Qd-63, Lt-04, nº 319 – Setor Aeroporto / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 1.598,73 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 319,75 (trezentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 1.278,98 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 043
Com afixação no placard do Município Morrinhos, *21* de *08* de *23*

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2023, direcionadas a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 003/2023.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA**, com sede na Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Centro / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 37.562,17 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 7.512,43 (sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 30.049,74 (trinta mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 044
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2023, direcionadas a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.315/0001-52, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 001/2022.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **EQUOTERAPIA – SÓ O AMOR CONSTROI**, com sede na Rua 01 s/n (Parque de Exposição) – Setor Morro da Saudade / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R\$ 46.838,75 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R\$ 9.367,75 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 37.471,00 (trinta e sete mil , quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 045
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II n° 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO N° 046/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de n° 314.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar a aprovação da Alteração do Plano de trabalho ano 2023, do Projeto Alice Ferreira – Um espaço para todos. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos e do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 046
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 25 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**EQUOTERAPIA – SÓ O AMOR CONSTROI**”, é destinado às crianças, adolescentes com deficiência e em Vulnerabilidade Social, foi apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ. 21.746.315/0001-52, com sede Rua 01 S/N – Setor Morro da Saudade – Parque de Exposições – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 627.590,88 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com aquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 21/08/2023 a 21/08/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 047
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 25 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 0025/2023, de 21 de junho de 2023, da entidade Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica BETESDA, que destina repasse financeiro ao Projeto Escola de Música Ebenezer, alterando o cronograma de execução, para Recursos Humanos e Aquisição de Bens e Móveis, conforme o termo de fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 048
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 08 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 019/2023 de 30 de maio de 2023, da entidade Fundação de Assistência Social Betuel, que destina repasse financeiro ao Projeto Casa Lar Infância Protegida, alterando o cronograma de execução, para aquisição de combustível, aquisição de materiais de consumo, expediente, papelaria, pedagógicos, descartáveis, materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho, aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários, materiais diversos e mão de obra para manutenção da estruturas físicas do projeto e prestação de serviços em geral, conforme o termo de fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 049
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, *21* de *08* de *23*
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard